



TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP01/22

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIÁRIO, NA DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO, ESPECIALMENTE NO ACOMPANHAMENTO E AJUIZAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 019, de 15 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS” serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 14:00 HORAS

DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021

NO ENDEREÇO: Rua Dr. Almir Farias, 110, bairro Centro - Nova Russas/CE.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - PROJETO BÁSICO
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO III** - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIÁRIO, NA DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO, ESPECIALMENTE NO ACOMPANHAMENTO E AJUIZAMENTO DE



PROCESSOS JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física e jurídica, devidamente cadastrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Nova Russas, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.



2.2.6-A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP01/22

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP01/22

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a)Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b)Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2-OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Autarquia Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, ou comprovação de atendimento às condições de cadastramento, na forma do disposto no artigo 22 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



08 3672.1212



08 9 9815.9638



08 9 9244.6523



4.2.2-HABILITAÇã JURÍDICA:

4.2.2.1-Cédula de Identidade licitante ou do(s) sócios administrador(es), no caso de sociedade de advogados.

4.2.2.2-Carteira da OAB, acompanhada de certidã de registro e quitaçã no órgã de classe, o profissional e da sociedade de advogados, se for o caso;

4.2.2.3-No caso se sociedade simples ou unipessoal de advocacia, ato constitutivo, devidamente registrado junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Ceará;

4.2.2.4-Os documentos acima deverã estar acompanhados de todas as alteraçõs ou da consolidaçã respectiva.

4.2.2.5-Prova de inscriçã na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Inscriçã Municipal;

4.2.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a)A comprovaçã de regularidade para com a Fazenda Federal deverã ser feita através da Certidã Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da Uniã, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b)A comprovaçã de regularidade para com a Fazenda Estadual deverã ser feita através de Certidã Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c)A comprovaçã de regularidade para com a Fazenda Municipal deverã ser feita através de Certidã Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2-Prova de situaçã regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situaçã - CRS, e

4.2.3.3-Certidã Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.4-QUALIFICAÇã TÉCNICA:

4.2.4.1-Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitaçã, especificados no anexo I deste edital.





a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Presidente e a Comissão poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

4.2.4.2- Pelo menos um dos profissionais integrantes da pessoa jurídica deverá possuir Título de Especialização, mestrado ou Doutorado em Direito Público. Devendo tal comprovação ser feita através de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso "lato sensu", em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

4.2.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na OAB e acompanhada da CRP do contador;

4.2.5.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

4.2.5.3 - Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.2.5.4 - Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.5.4.1 - Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

- CAUÇÃO EM DINHEIRO – Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

- CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA – Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da



abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

- CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA – Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

- CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA – Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.2.5.4.2 - A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

4.2.5.4.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro desta municipalidade.

4.2.5.5-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6-OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1-Declaração expressa, na forma do anexo IV deste edital, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3- OS DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS CONSISTIRÃO DE:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Autarquia Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, ou comprovação de atendimento às condições de cadastramento, na forma do disposto no artigo 22 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Carteira da OAB, acompanhada de certidão de registro e quitação no órgão de classe.

c) Comprovante de endereço atualizado, com expedição inferior a 03 (três) meses;

d) Declaração expressa, na forma do anexo IV deste edital, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3.1-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;



88 3672.1212



88 9 9815.9639



88 9 9244.5539



b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidã Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicilio ou sede da licitante, na forma da lei;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentaçã de certidã negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidaçã das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.2-QUALIFICAÇã TÉCNICA

4.3.2.1-Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviçõs de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitaçã;

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Presidente e a Comissã, poderã promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questã, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitaçã da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislaçã vigente.

4.3.3 - O profissional deverã possuir Título de Especializaçã, mestrado ou Doutorado em Direito Público. Devendo tal comprovaçã ser feita através de cópia do diploma ou certificado de conclusã do curso "lato sensu", em Instituiçã de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

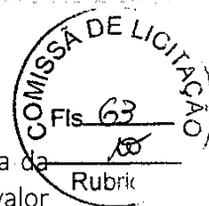
4.4 - QUALIFICAÇã ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1 - Garantia de Participaçã, referente a 1% do valor total orçãdo, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.2 - Caberã a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

- CAUÇã EM DINHEIRO – Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverã utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administraçã, onde na análise da habilitaçã será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderã ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadaçã Municipal - DAM.

- CAUÇã EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA – Através de Título original, onde o seu valor



ser  obtido considerando a cota o vigente do 3  (terceiro) dia  til anterior   data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao t tulo apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquida o e de cust dia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econ micos, conforme definido pelo Minist rio da Fazenda. N o ser o aceitos como garantia T tulos da D vida Agr ria.

- CAU O POR SEGURO-GARANTIA – Atrav s de Ap lice original, fornecida por institui o financeira estabelecida no nosso Territ rio Nacional com autoriza o pela Superintend ncia de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Ac rd o n  498/2011, Plen rio), contendo a identifica o dessa municipalidade, a modalidade e o n mero do processo, e ainda, compreendendo a validade m nima de 60 (sessenta) dias.

- CAU O POR FIAN A BANC RIA – Atrav s de Fian a original, fornecida por institui o financeira estabelecida no nosso Territ rio Nacional com autoriza o pelo Banco Central do Brasil (Lei n  4.595/64 e da Resolu o CMN n  2.325/96), (TCU, Ac rd o n  498/2011, Plen rio), contendo a identifica o dessa municipalidade, a modalidade e o n mero do processo, e ainda, compreendendo a validade m nima de 60 (sessenta) dias.

4.4.2.1 - A devolu o da garantia  s licitantes, quando em dinheiro, ser  efetuada ap s a homologa o do processo licitat rio, exceto, a licitante vencedora, que s  ter  sua garantia devolvida ap s o cumprimento integral do contrato ou sua dissolu o.

4.4.2.2 - Caso a licitante retire a sua proposta ap s a fase de habilita o a garantia ser  revertida para o Tesouro desta municipalidade.

4.5-A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benef cios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n  123/2006 e 147/2014 dever o apresentar Declara o expressa reconhecendo sua condi o, assinada por seu representante legal.

4.6-O(A) licitante dever  fornecer, a t tulo de informa o, n mero de telefone, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A aus ncia desses dados n o a tornar  inabilitada.

5.0-DA PROPOSTA DE PRE O - ENVELOPE "B"

5.1-As propostas dever o ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias digitadas ou impressas por qualquer processo mec nico, eletr nico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2-AS PROPOSTAS DE PRE OS DEVER O, AINDA, CONTER:

5.2.1-No caso de pessoa jur dica, a raz o social, local da sede e o n mero de inscri o no CNPJ da licitante. No caso de pessoa f sica, o nome, endere o e inscri o no CPF.

5.2.2-Assinatura do Representante Legal;



88 3572.1212



88 9 9015.9638



88 9 9244.6599



5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4-Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5-Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1-A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2-Depois a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3-Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação desta Autarquia, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4-É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5-Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6-O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

6.7-Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8-Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;



6.9-A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10-Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

6.11-Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

6.12-Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13-Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0-DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1-Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a equibilibidade das propostas apresentadas.

7.2-A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

7.3-A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4-Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5-Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6-No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;



7.7-Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8-Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9-Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a)A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b)A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c)Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d)No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10-Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11-SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1-Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

7.11.2-Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4-Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;





7.11.5-No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6-De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao SAAE do Município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art’s. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Nova Russas e encaminhados à Comissão de Licitação;

19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária 1201.04.122.0060.2.076, elemento de despesa nº 33.90.35.00 e Subelemento 33.90.35.01.





20-0- DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

20.1-O Gerenciamento do Contrato serã exercido por preposto devidamente nomeado pelo Superintendente/Ordenador de Despesas desta Autarquia Municipal;

21.0- DAS DISPOSIÇõES FINAIS

21.1-A apresentaçã da proposta implica na aceitaçã plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

21.2- A presente licitaçã poderã ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniênciã desta Autarquia, por decisã fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevãnciã de interesse do SAAE;

21.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administraçã Pùblica Municipal de Nova Russas, Autarquias, Empresas Pùblicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Pùblico Municipal de Nova Russas, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitaçã.

21.4- A homologaçã da presente Licitaçã serã feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Nova Russas, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serã resolvidos pela Comissã de Licitaçã, nos termos da legislaçã pertinente.

21.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Nova Russas/CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.


ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da Comissã de Licitaçã